

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
ATER Nº 044/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E O
INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica, a **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Instituto Flor do Cajueiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.791.466/0001-18, com sede na Rua Cícero José da Costa, Bairro Zona Rural, Município Patos de Piauí, CEP: 64.580-000, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. Manuela Maria de Sousa Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 30 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

MANUELA MARIA DE
SOUSA
SILVA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MANUELA MARIA DE SOUSA
SILVA
Data: 2023.12.22 11:35:14 -03'00'

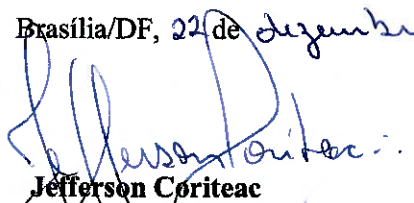
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

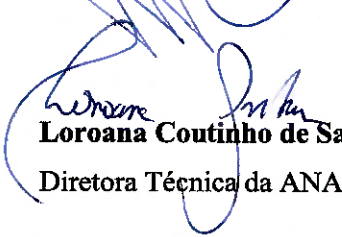
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

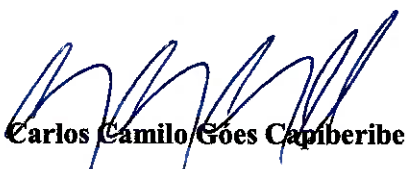
Brasília/DF, 22 de dezembro de 2023.


Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER


Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da ANATER


Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

MANUELA MARIA DE
SOUSA
SILVA

Assinado de forma digital por
MANUELA MARIA DE SOUSA
SILVA
Dados: 2023.12.22 11:41:50 -03'00'

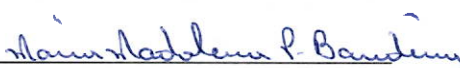
Manuela Maria de Sousa Silva

Presidente - Instituto Flor do Cajueiro

TESTEMUNHAS:

LINDAIVA GERMINA DE
NOME: SOUSA

Assinado de forma digital por LINDAIVA
GERMINA DE SOUSA
Dados: 2023.12.22 11:43:09 -03'00'

NOME: 

CPF:

CPF: